DocuSign Envelope ID: 369D85A9-8849-481A-9DA8-01807A5837DB

NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2024

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 11 de julho de 2024, às 14:00 horas, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.018.961/0001-61 ("Administradora" e "Fundo").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22").

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série e Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, conforme lista de presença assinada ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

(i) O Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento;

(i.i) A 2ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.1).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata; e (iii) aprovam o Apêndice e Suplemento consolidados na forma do Anexo I e Anexo I.1.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Especial de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

DocuSign Envelope ID: 369D85A9-8849-481A-9DA8-01807A5837DB

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D92399BB3D345F...

Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:
Erick Sayans
E27A0892E69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Daniel Granado
8DDFE1758075467...

DocuSigned by:
Guilherme Vitor Anjo Lourenço
E69243D67BC84F2...

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

DocuSign Envelope ID: 369D85A9-8849-481A-9DA8-01807A5837DB

ID SERVIÇOS FINANCEIROS CTVM

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES
DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.018.961/0001-61

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos.

2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Sênior.

3. As Cotas Seniores da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses “sênior”. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Sênior serão emitidas em uma ou mais séries, e em uma ou mais emissões.

4. A todos os titulares de Cotas Seniores serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo, diferenciando-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Seniores emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

5. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série de Cotas da Subclasse Sênior será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Seniores e da Oferta.

6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Seniores, sem prejuízo do público-alvo objeto da Oferta, que será estipulado no respectivo Suplemento da série.

7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Sênior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

DocuSign Envelope ID: 369D85A9-8849-481A-9DA8-01807A5837DB

ANEXO I.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 45.018.961/0001-61

A 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do **NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade de Cotas Seniores:	quantas cotas forem necessárias para atender o Montante das Cotas Seniores indicado acima.
Valor Unitário de Emissão:	o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

DocuSign Envelope ID: 369D85A9-8849-481A-9DA8-01807A5837DB

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 27º (vigésimo sétimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série no âmbito da primeira emissão, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro e meio por cento ao ano).
Período de Carência:	26 (vinte e seis) meses.
Datas de Pagamento:	do 25º (vigésimo quinto) mês até o 27º (vigésimo sétimo) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da 1ª Série no âmbito da primeira emissão, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25º mês	26º mês	27º mês
1/3	**1/2**	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 1ª Série:	As Cotas Seniores da 1ª Série não serão depositadas para distribuição primária na B3.

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...

NOVA ERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA